

Tabela Explicativa N° 6 J. Lyra

Código	Discriminação da Despesa	Sub Consignat	Consig.	Total
E	<u>ENCARGOS DIVERSOS.</u>			
E0	<u>PRESENTADORIAS:</u>			
E01.8.90.0	<u>Pessoal Fixo:</u>			
	a) Proventos e Presentadas	127.200,00		
	b) Salário Família	3.600,00	130.800,00	130.800,00
E02.8.91.4	<u>CONT. A/ PREVIDÊNCIA</u>			
	<u>Despesas Diversas:</u>			
	Pagamento a Institutos	10.000,00	10.000,00	10.000,00
E1	<u>Acidente do Trabalho</u>			
E1.8.94.A	<u>Despesas Diversas:</u>			
	Pagamento Doenças e Acidentes	30.000,00	30.000,00	30.000,00
E5	<u>Diversas</u>			
E5.8.99.4	<u>Despesas Diversas:</u>			
	Simplicistas	21.111,00	21.111,00	21.111,00
	<u>Total da Tabela Explicativa N° E-LR\$ 191.911,00</u>			

Guarapari, 20 de Dezembro de 1956

Presidente da Câmara

Lei n° 78

A Câmara Municipal de Guarapari,

"Decreto"

Decreto

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Funcionários, Professores, e Inativos Municipais, o aumento de vencimentos constante da Tabela anexa, inclusive o Secretário da Câmara Municipal.

Artº. 2º - Fica também aumentado a Representação do Prefeito, conforme tabela anexa.

Artº. 3º - Fica de igual modo autorizado o Executivo a pagar aos trabalhadores e diaristas da Prefeitura Cr\$ 60.000,00, digo, Cr\$ 60,00 (sessenta Cruzeiros), por dia de trabalho.

Artº. 4º - Os recursos para atender tais despesas estão incluídos no Orçamento Geral do Município.

Artº. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Sa/ª das Sessões em: 10 de Dezembro de 1956

Presidente da Câmara

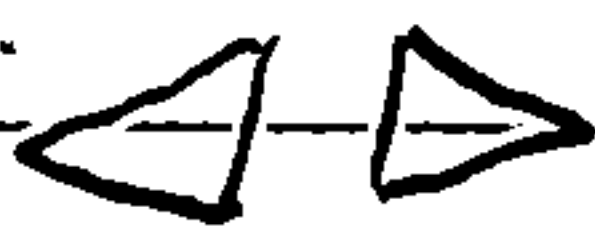


Tabela de Aumento de Vencimentos Anexo a Lei 78

Carregos	Vencimentos Atual.	Aumento	Vencimentos com Aumento
1 - Tesoureiro "A"	3.200,00	Cr\$ 1.000,00	Cr\$ 4.200,00
CONTINUA -	3.200,00	Cr\$ 1.000,00	Cr\$ 4.200,00

CARGOS	Vencimentas Atual	AUMENTO	Vencimentas COM AUMENTO
CONTINUARÃO...	3.200,00	CR\$ 1.000,00	CR\$ 4.200,00
1 - Fiscal Geral "N"	2.600,00	" 900,00	" 3.500,00
1 - Fiscal Auxiliar "L"	2.200,00	" 700,00	" 2.900,00
1 - Escrivão "M"	2.400,00	" 800,00	" 3.200,00
1 - Escrivão "H"	2.200,00	" 700,00	" 2.900,00
1 - Escrivão "H"	1.800,00	" 650,00	" 2.450,00
1 - CONTINUO "H"	1.800,00	" 650,00	" 2.450,00
1 - Encarregado Luz "L"	2.200,00	" 700,00	" 2.900,00
1 - Encarregado Água "L"	2.200,00	" 700,00	" 2.900,00
1 - Eletricista "I"	1.900,00	" 650,00	" 2.550,00
1 - Eletricista Aux. "F"	1.600,00	" 600,00	" 2.200,00
1 - Eletricista Aux. "F"	1.600,00	" 600,00	" 2.200,00
1 - Escrivão "L"	2.200,00	" 700,00	" 2.900,00
1 - Fiscal Valante "F"	1.600,00	" 600,00	" 2.200,00
1 - Encarregada Limp. Pública	1.700,00	" 600,00	" 2.300,00
1 - Zelador Parques-jardins	1.600,00	" 600,00	" 2.200,00
1 - Encarregada Cemitério	1.600,00	" 600,00	" 2.200,00
1 - Motorista "L"	2.200,00	" 700,00	" 2.900,00
	<u>36.600,00</u>	<u>CR\$ 12.000,00</u>	<u>CR\$ 49.050,00</u>

"Aposentadas"

1 - Aposentada	2.200,00	CR\$ 700,00	CR\$ 2.900,00
1 - Aposentada	1.600,00	" 600,00	" 2.200,00
1 - Aposentada	1.600,00	" 600,00	" 2.200,00
1 - Aposentada	1.600,00	" 600,00	" 2.200,00
1 - Aposentada	<u>550,00</u>	<u>" 550,00</u>	<u>" 1.100,00</u>
	<u>7.550,00</u>	<u>CR\$ 3.050,00</u>	<u>CR\$ 10.600,00</u>

"Professores"

8 - Professores (à 500,00)	4.000,00	CR\$ 4.000,00	CR\$ 8.000,00
----------------------------	----------	---------------	---------------

"Câmara"

1 - Secretário da Câmara	1.760,00	CR\$ 640,00	CR\$ 2.400,00
--------------------------	----------	-------------	---------------

"Prepeita"

CONTINUA

LARGAS

Vencimentos Atual

Aumenta

Vencimentos
COM AUMENTA"CONTINUAÇÃO"

- Prefeito -

Representação do Prefeito: 5.000,00 CR\$ 2.000,00 CR\$ 7.000,00

Sala de Sessões em: 10 de Dezembro de 1956

- Presidente da Câmara

Lei nº 79

A Câmara Municipal de Guarapari,

"DECRETA"

Artº 1º - A receita geral deste Município, provimente da discriminação de rendas estabelecidas na Constituição Federal e na Lei 65 de 30 de Dezembro de 1947, das leis em vigor ou leis especiais, será regulada, cobrada e fiscalizada nos termos da presente lei, denominada, digo, Lei, denominada "Código Tributário" e do Processo Fiscal, obedecendo a seguinte disposição:

1ª parte

Código Tributário

Capítulo Iº

Receita Ordinária - 1º Tributária

Artº 2º - Constituem a receita tributária do Município, os impostos e taxas discriminadas abaixo e outros que forem criados por Lei:

a) - Impostos

1 - Imposto territorial urbano